

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 9.511, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

"Institui Comissão Sindicante e dá outras providências."

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Odessa, no uso de suas atribuições legais conforme autorização contida no artigo 78, inciso II, letra c, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a apuração de infrações, responsabilidades e aplicação de penalidades aos servidores públicos do Município de Nova Odessa dar-se-á por meio de Sindicâncias e Processos Administrativos, nos termos das Leis Municipais nºs 2.913, de 24 de novembro de 2014 e 2.944, de 14 de abril de 2015 e da vigente Constituição Federal; CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública em promover os procedimentos de investigação e fiscalização das condutas irregulares dos servidores públicos; CONSIDERANDO os fatos constantes no processo administrativo nº 5397, datado de 24 de maio de 2019 indicando possível irregularidade na conduta de servidor público municipal no desempenho de suas funções;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA visando à apuração escoreita dos fatos e eventual responsabilidade funcional.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos seguintes servidores:

TITULARES: Presidente: GRACIELE DEMARCHI PONTES, Matrícula 4736, Procuradora Jurídica, MÔNICA MIOTI DA SILVA, Matrícula 3171, Agente Fiscal de Rendas e FRANCISCO DE ARAÚJO, Matrícula 5148, Contador

SUPLENTEs: Presidente: MIRIAM REGINA CARCELIANO DE ALMEIDA, Matrícula 21398, Diretora de Escola, MILEID APARECIDA DE CAMARGO, Matrícula 3388, Chefe de Seção e servidora GIULIANA BARBOSA SANTOS FORTUNATO, Matrícula 2393, Assessor de Gabinete Superior.

Parágrafo único. Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das demais atividades de suas funções, observada em qualquer caso a carga horária e vencimentos dos respectivos cargos público

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, oferecendo relatório à Autoridade Superior.

Parágrafo único. Permanecem as atribuições da Comissão instituída por esta portaria até o efetivo cumprimento das determinações proferidas pelo Chefe do Executivo na decisão final do processo disciplinar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 14 de janeiro de 2020
BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.150 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

"Decreta pontos facultativos e recesso de final de ano ao funcionalismo público municipal da administração direta para o exercício de 2020 e determina outras providências".

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I e,

CONSIDERANDO os feriados nacionais e municipais no decorrer do ano; CONSIDERANDO o encerramento do exercício, com natural redução na procura dos serviços públicos, em especial aos administrativos; CONSIDERANDO que se trata de medida que deverá gerar economia à Administração; DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados pontos facultativos dos servidores públicos municipais da administração pública direta nos dias 24 e 25 de fevereiro, 20 de abril, 12 de junho, 10 de julho, 14 de setembro e 28 de outubro de 2020.

§ 1º Fica definido recesso de final de ano no período compreendido de 23 a 31 de dezembro de 2020.

§ 2º Com exceção do disposto no art. 2º deste Decreto, nos dias declarados como ponto facultativo e recesso de final de ano, não haverá expediente administrativo na administração pública direta.

Art. 3º Haverá exceção dos pontos facultativos e do recesso de final de ano descritos no artigo anterior, para os serviços essenciais da Administração Pública, compreendendo Saúde, Segurança e Cemitério.

§ 1º Os responsáveis pelas Pastas que compõem os serviços essenciais, deverão estabelecer previamente a rotina de funcionamento das repartições, bem como promover convocação antecipada dos servidores quanto ao cumprimento da jornada normal de trabalho, mediante escala.

§ 2º A Educação Municipal deverá seguir calendário próprio visando o cumprimento dos dias letivos exigidos, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º As horas não trabalhadas nos dias declarados como pontos facultativos, deverão ser repostas após o respectivo ponto facultativo até o último dia útil do segundo mês subsequente, facultando-se ao servidor o uso de horas de compensação, inclusive do banco de horas, cujo controle ficará a cargo dos respectivos dirigentes.

§ 1º Nos registros de frequência deverá ser mencionada a informação, se o servidor cumpriu ou não, no prazo, a reposição, utilizando-se das informações específicas disponíveis no módulo de frequência.

§ 2º No caso de controle manual de frequência, o chefe imediato deverá encaminhar, no mesmo prazo estabelecido no caput, comprovação de atendimento da reposição.

§ 3º A jornada de trabalho dos servidores com carga horária reduzida será proporcional àquela cumprida pelo servidor.

Art. 4º Para que não haja eventual prejuízo a terceiros, os prazos vencidos na data mencionada no artigo 1º ficam prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 5º A Diretoria Recursos Humanos deverá providenciar as anotações necessárias e dar divulgação do teor deste Decreto aos servidores do quadro de pessoal fixo e variável desta Municipalidade.

Art. 6º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 16 de janeiro de 2020
BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE INABILITAÇÃO

Edital: 15/TP/2019.Processo: 13395/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção e implantação de 02 quadras de tênis no jardim Santa Rosa, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Modalidade: Tomada de preços. Proponentes: 01. Empresas Inabilitadas: Pemcel Projeto e Engenharia, Construção Civil, Engenharia e Locação LTDA.

Nova Odessa, 16 de janeiro de 2020
COMISSÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DE NOVA ODESSA

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Odessa (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: www.novaodessa.sp.gov.br

CONTEÚDO: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.

E-mail: doficial@novaodessa.sp.gov.br